



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“Dispõe sobre anulação do processo de atribuição de classes/ aulas realizado dia 16 de janeiro de 2018 as 8h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 81/2010, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

CONSIDERANDO o comunicado da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38 referente ao Processo Seletivo nº 004/2017 de sugestão de retificação da homologação do resultado.

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da Constituição Federal que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o Edital de abertura do Processo Seletivo 004/2017, destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório das funções nele previstas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar nº 81, de 30 de setembro de 2010, cuja regência será pelas instruções especiais constantes do Edital respectivo, elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, sobretudo em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 48, de 16 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO que o Edital n.º 004/2017 prevê a possibilidade de entrega de um único título de pós-graduação lato sensu, conferindo-lhe dez pontos (item 6.1, “c”), e até dois títulos de curso de especialização/capacitação no campo de atuação, com duração mínima de 180 horas, conferindo-lhes o máximo de cinco pontos (item 6.1, “e”).

CONSIDERANDO que determinada candidata apresentou três títulos de pós-graduação lato sensu, considerando-se apenas um como curso de pós-graduação lato sensu, atribuindo-lhe dez pontos e desprezando-se os demais, à teor do item 6.1, “c” do Edital 004/2017;

CONSIDERANDO que em sede recursal a candidata pleiteou a contagem dos dois cursos de pós-graduação lato sensu desconsiderados, como cursos de capacitação/especialização, nos moldes do item 6.1, “e” do Edital 004/2017;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação lato sensu também se enquadra como curso de especialização/capacitação, e que, portanto, a candidata recorrente faz jus ao deferimento do pleito, que altera sua pontuação, impactando, ademais, no resultado publicado;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da contagem dos títulos ex officio para correção de eventuais lapsos e para salvaguarda de direitos de todos os candidatos.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

CONSIDERANDO a forma de execução indireta do presente certame, sob delegação negocial, conferida a uma pessoa jurídica de direito privado, submetida às norma de direito público, que caracteriza os particulares em colaboração com o Estado.

CONSIDERANDO o poder-dever do Estado (e do ente particular em colaboração com o Estado), à teor do Enunciado da Súmula 473 do STF: A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o Enunciado da Súmula n.º 346 do STJ: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

CONSIDERANDO a reclassificação e homologação do Processo Seletivo 004/2017, destinado ao recrutamento de pessoal para o exercício transitório das funções nele previstas e relacionadas a cargos regidos pela Lei Complementar n.º 81, de 30 de setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Anular o processo de atribuição de classes/ aulas de candidatos à admissão por tempo determinado para Professor de Creche, realizado no dia 16 de janeiro de 2017, às 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vistas a sanar possíveis lapsos.

Art. 2º – Fica desde já estabelecido dia 19 de janeiro de 2018, às 8h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atribuição de classes/ aulas a candidatos à admissão por tempo determinado, classificados no processo seletivo para Professor de Creche.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 17 de Janeiro de 2018.

Jorge Duran González
Prefeito Municipal